

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 006/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE E A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, PARA OS FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, com sede na rua Av. Pinto Bandeira, 1111 - Bairro Luciano Cavalcante 60.811-170, Fortaleza - CE, com sede à Av. Des. Moreira, 2807 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60170-900, CNPJ nº. 02.014.521/0001-23, doravante denominada DPGE, neste ato representada pela **Defensora Pública Geral, Exm^a. Sr^a. ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA** e, de outro lado a **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - CGE/CE**, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n — Ed. SEPLAG — 2º andar, Cambéa, CEP: 60.822-325, Fortaleza — Ceará, CNPJ/MF nº 05.541.428/0001-65, doravante denominada CGE, representada neste ato pelo **Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, Exmo. Sr. ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**, **RESOLVEM** firmar o presente acordo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 O presente termo de cooperação tem respaldo legal no art. 116 da Lei nº. 8.666/93 e no art. 8º, III do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Ceará (Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013), art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará e art. 134, § 2º da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO.

2.1 Constitui objeto deste instrumento a Cooperação técnica entre os entes mediante intercâmbio e troca de informações, experiências, tecnologia e conhecimento técnico, sem qualquer espécie de transferência de recursos ou contraprestação financeira, com vistas à consolidação da autonomia administrativa da DPGE, no que se refere à estruturação do seu Sistema de Controle Interno.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1 Para a realização do objetivo, caberá aos partícipes:

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CGE:

- a) Permitir o acesso da Defensoria Pública aos sistemas informatizados que mantém sob sua gestão, até que a DPGE alcance a plenitude de sua autonomia;
- b) Capacitar à equipe que for designada pela DPGE, em assuntos de controle e auditoria de contas públicas, utilizando, para tanto, a metodologia e os meios que julgar mais eficientes;
- c) Manter rotinas de análise contábil da DPGE e disponibilizar técnico para assessorar a equipe da DPGE na realização de auditoria e emissão de certificado para a apresentação de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, relativas às contas de gestão;
- d) Orientar e auxiliar a elaboração do Regulamento do Controle Interno da DPGE;
- e) Assinar, pelo responsável do Controle Interno, o Relatório de Gestão Fiscal da DPGE, com base nos dados do Sistema de Gestão Governamental por resultados – S2GPR.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da DPGE:

- a) Indicar os colaboradores que serão capacitados pela CGE para efetuar seu controle interno;
- b) Utilizar os sistemas informatizados geridos pela CGE de acordo com as políticas de segurança já estabelecidas, cientes da responsabilidade decorrente do exercício da autonomia administrativa;
- c) Disponibilizar espaço físico, bem como toda estrutura necessária à capacitação dos colaboradores que serão instruídos pela CGE, caso o local do treinamento ocorra em sua sede administrativa;
- d) Atuar em conjunto com a CGE na elaboração do Regulamento do Controle Interno da DPGE;



e) Informar sobre a implementação de quaisquer condições que dispensem a atuação da CGE, seja através de seus sistemas ou em matéria de controle interno.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA.

4.1 O presente ACORDO terá vigência até 31/12/2022, contado a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE


5.1 Estando devidamente assinado, o presente instrumento será enviado pela DPGE para publicação no Diário da Justiça e pela CGE para publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As controvérsias oriundas da execução do presente ACORDO serão dirimidas preferencialmente administrativamente, e, em última instância, na Justiça do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas identificadas.

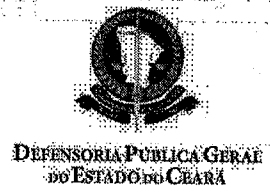
Fortaleza (CE), 10 de Maio de 2021.

 <p>ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA</p>	<p>ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO Assinado de forma digital por ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO:21910081353 Dados: 2021.05.10 13:57:01 -03'00'</p>
<p>ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA Defensora Pública Geral do Estado do Ceará</p>	<p>ALOÍCIO BARBOSA DE CARVALHO NETO Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará</p>

Testemunhas:

<p>Assinatura: ICARO CELCIUS DA CUNHA SOUSA:31800629320 Assinado de forma digital por ICARO CELCIUS DA CUNHA SOUSA:31800629320 Dados: 2021.05.10 15:07:23 -03'00'</p> <p>Nome: RG: CPF:</p>	<p>Assinatura: TIAGO MONTEIRO DA SILVA:04741445429 Assinado de forma digital por TIAGO MONTEIRO DA SILVA:04741445429 Dados: 2021.05.10 16:34:14 -03'00'</p> <p>Nome: RG: CPF:</p>
---	---

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:



Visto do Jurídico:

JULIANA
MORAIS
SOUZA:8289483
3504

Assinado de forma
digital por JULIANA
MORAIS
SOUZA:82894833504
Dados: 2021.05.07
14:12:32 -03'00'